



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2025

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2.415

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEI MUNICIPAL Nº 1.020/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

**"Prorroga, para 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 770, de 01 de outubro de 2015."**

O Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, **MARCIO NOVAES PEREIRA**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica prorrogado, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei Municipal nº 770/2015, de 01 de outubro de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCIO NOVAES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 1.021/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

**"ALTERA** a Lei municipal nº 766/2015 (dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente)."

**Art. 1º** - Fica alterado o Caput do Art. 41 da Lei Municipal nº 766/2015, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 41** - A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 2,5 (dois e meios) salários mínimos e meio vigentes no país, com carga de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

**MARCIO NOVAES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 1.022/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE** sobre a alteração da remuneração dos cargos de Procurador Geral, Controlador Geral e Chefe de Gabinete do Município de Corguinho/MS.

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os seguintes vencimentos, alterando a TABELA 1 - GRUPO OCUPACIONAL 1 - Direção e Assessoramento Superior — DAS 100 da Lei do PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (Lei nº 626/2008):

I - O cargo DAS 102 de Procurador Geral do Município de Corguinho passa a ter a remuneração de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

II - O cargo DAS 102 de Controlador Geral do Município de Corguinho passa a ter a remuneração de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

III - O cargo DAS 103 de Chefe de Gabinete do Município de Corguinho passa a ter a remuneração de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

**Art. 2º** O servidor efetivo, quando nomeado em cargos em comissão, quando da nomeação deverá optar:

I - Pela sua remuneração do cargo efetivo, somada à verba de representação, limitada a 40% (quarenta por cento); ou

II - Pela remuneração integral pelo cargo de provimento em comissão, nos valores mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

**Marcio Novaes Pereira**  
Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 1.023/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.  
A Prefeitura do Município de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.corguinho.ms.gov.br](http://www.corguinho.ms.gov.br)

CNPJ: 03501525/0001-07  
Rua Antônio Furtado  
Mendonça, 10  
CEP: 79460-000  
(67) 3250-1439